



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Sexta-feira, 16 de Maio de 2025 • ANO X | N° 1813



ÍNDICE

Corregedoria Geral	4
Secretaria de Gestão de Pessoas	4
Secretaria de Serviços Legislativos	5
Secretaria Geral	10
Superintendência de Contratos	11



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- **2º Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- **3º Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4º Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- **5º Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - PSB
- **6º Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB



Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PRD
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO BRASIL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS

Membros Parlamentares Suplentes

- Adenilson Rocha (Adenilson Aparecido Firmino da Rocha) - PSDB
- Dr. Arnaldo (Arnaldo Xavier Oliveira Junior) - PP
- Edcley Coelho (Edclay Lopes Coelho) - PSB



CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 12/2025/CG/ALMT A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ART. 24, CAPUT, E PELO REGIME

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo de Responsabilização nº 2024976102341.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos atinentes ao Processo Administrativo de Responsabilização nº 2024976102341, instaurado inicialmente pela Portaria nº 14/2024/CG/ALMT, publicada no Diário Oficial Eletrônico da ALMT nº 1700, de 05 de novembro de 2024, ante as razões apresentadas no Memorando nº 013/2025/CG/ALMT, considerando-se válidos todos os atos já praticados. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se. Cuiabá, 12 de maio de 2025.

Dep. Max Russi

Presidente

Dep. Dr. João

1º Secretário

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 113/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 149/2024 de 20/02/2024,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 097, de 29/04/2025, publicada no Diário Oficial em 06/05/2025.

Onde se lê: "...que será usufruída nos períodos de 05/05/2025 a 30/06/2025..."

Leia-se: "...que será usufruída nos períodos de 05/05/2025 a 03/06/2025..."

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 08 de maio de 2025.

Maythana Rodrigues

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 114/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 149/2024 de 20/02/2024,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 102, de 30/04/2025, publicada no Diário Oficial em 06/05/2025.

Onde se lê: "... licença maternidade de 180 dias, no período de 20/04/2025 a 16/09/2025..."

Leia-se: "... licença maternidade de 180 dias, no período de 20/04/2025 a 16/10/2025..."



Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 08 de maio de 2025.

Maythana Rodrigues

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 115/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 149/2024 de 20/02/2024,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 099, de 30/04/2025, publicada no Diário Oficial em 06/05/2025.

Onde se lê: "...o direito de usufruir de 2(dois) dias de licença do trabalho, nos dias 10.02.2025 a 31.04.2025"

Leia-se: "...o direito de usufruir de 2(dois) dias de licença do trabalho, nos dias 10.02.2025 a 30.04.2025..."

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 08 de maio de 2025.

Maythana Rodrigues

Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO N° 1.255, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Marcelândia, da propriedade denominada Fazenda Bela Vista, com área de 391,9817 (Trezentos e noventa e um hectares, noventa e oito ares e dezessete centiares), matrícula n° 4072, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob n° INTERMAT-PRO-2022/08373, em nome de Clovis Kitagawa.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Sítio Orvalho da Madrugada, de posse de Vando César Santos, nos marcos ADR-M-2449. ADR-M-5269 a ADR-M-5191;

II - a sul: divisa com Córrego Urubus, nos marcos E52-M-0022, ALLX-P-1212, ALLX-P-1213, ALLX-P-1214, ALLX-P-1215, ALLX-P-1216, ALLX-P-1217, ALLX-P-1218; ALLX-P-1219, ALLX-P-1220, ALLX-P-1221, ALLX-P-1222, ALLX-P-1223, ALLX-P-1224, ALLX-P-1225 a ADR-M-2447;

III - a leste: divisa com Fazenda do Vale, de posse de Adriana Aparecida do Vale Kitagawa e Edmundo Gonçalves do Vale Júnior, nos marcos ADR-M-5191 a E52-M-0022;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Modelo, de posse de Amílto Ângelo Dallagnolo, nos marcos ADR-M-2447 a ADR-M-2449.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 8 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Diego Guimarães - 2º Secretário *em exercício*

RESOLUÇÃO Nº 9.987, DE 2025.

Autor: CPI Invasão Zero

Aprova o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI designada para buscar o conhecimento da realidade das invasões urbanas e rurais em todo o Estado de Mato Grosso, investigar os motivos e apontar caminhos na solução desse problema que afeta não apenas este Estado, mas o Brasil como um todo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI designada para buscar o conhecimento da realidade das invasões urbanas e rurais em todo o Estado de Mato Grosso, com o objetivo de investigar os motivos dessas invasões e apontar caminhos na solução desse problema que afeta não apenas este Estado, mas o Brasil como um todo, e sua distribuição, na forma da legislação vigente, constituída pelo Ato nº 50/2023/SSL/ALMT, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 03 de outubro de 2023, e a nomeação dos seus membros levada a efeito pelo Ato nº 051/2023/SSL/ALMT, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 20 de outubro de 2023, e demais alterações.

Art. 2º A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso encaminha o Relatório Final desta Comissão Parlamentar de Inquérito às autoridades, para as providências cabíveis, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 7 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Diego Guimarães - 2º Secretário *em exercício*

ANEXO ÚNICO

RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS RELATIVOS A POLÍTICAS PÚBLICAS:

- Criação de um Portal da Transparência da Reforma Agrária em Mato Grosso contendo informações claras e precisas, com indicadores a respeito dos assentamentos, do número de assentados, da demanda existente, divulgação dos relatórios de execução física e financeira, resultados dos projetos que estão sendo desenvolvidos e outras informações pertinentes, bem como informações aos assentados a fim de lhes esclarecer seus direitos, fornecer-lhes instruções para a autossustentabilidade dos assentamentos, divulgar os projetos que lhes podem trazer melhorias de infraestrutura aos assentamentos, etc.

- Implantar a Ouvidoria Agrária em Mato Grosso, conforme previsto na Lei nº 7.803, de 05 de dezembro de 2002, com a finalidade de elaborar e coordenar a política de prevenção de conflitos agrários, em parceria com o INCRA, as prefeituras, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a OAB e a sociedade civil organizada.



- Criação de canais de denúncia com ampla publicidade, com a finalidade de uso para proprietários de áreas rurais ou urbanas invadidas nos moldes dos outros canais existentes à disposição da população em geral com telefone disponível que permita denúncias de violações do direito de propriedade.
- Aumentar o orçamento para a Reforma Agrária para o assentamento emergencial de famílias e para acelerar a regularização fundiária dos assentamentos rurais em Mato Grosso.
- Criar um fundo de aval para os agricultores familiares e linhas de crédito especiais para os assentados, voltadas a promover a produtividade agrícola nos assentamentos, bem como a financiar melhorias de infraestrutura, como a instalação de água encanada, energia elétrica, construção de moradias etc.
- Realizar amplo diagnóstico nos assentamentos para averiguar as necessidades de sobrevivência, especialmente aquelas relacionadas ao direito à saúde e à educação e ao as das crianças e adolescentes, bem como para capacitação dos trabalhadores rurais no melhor aproveitamento produtivo e sustentável da área ocupada.
- Atualização dos instrumentos de aquisição e desapropriação de áreas para reforma agrária, com a arrecadação e demarcação de terras públicas, devolutas ou não, da União e do Estado; áreas em adjudicação em razão de crimes ambientais, trabalho análogo a escravidão.
- Revisão do modelo atual de titulação das áreas de assentamento.
- Criação de plano de mecanização agropecuária para a agricultura familiar.
- Fortalecimento dos Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e de negociação e solução de conflitos fundiários coletivos, bem como implementação das compras institucionais de produtos da agricultura familiar.
- Combater a invasão de terras públicas e fortalecer os mecanismos de negociação e solução de conflitos fundiários coletivos.
- Fomentar a criação de cooperativas entre os assentados e trabalhadores rurais, visando à sua melhor inserção comercial na comunidade local, com aproveitamento dos excedentes de sua produção agrícola familiar e sustentável.
- Criar Força Tarefa de fiscalização e de ação policial permanente para coibir práticas de violência e invasão de terras urbanas e rurais. Os profissionais desta força tarefa devem ser capacitados em direitos humanos e nas questões típicas referentes às invasões de propriedades urbanas e rurais.
- Resguardar o direito legal de propriedade para qualquer área ocupada, entenda-se: invadida.
- Maior investimento pelos governos estadual e municipal em programas habitacionais, especialmente para Cuiabá.
- Realizar levantamento sobre a situação da área do Assentamento Antônio Conselheiro e as providências já tomadas para solucionar o problema da invasão da reserva ambiental (Levantamento junto ao INCRA e à SEMA).

RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS LEGISLATIVOS:

- Garantir, na Lei Orçamentária de 2026, os recursos necessários para a infraestrutura dos assentamentos dos 122 projetos de assentamentos do Estado de Mato Grosso - INTERMAT, priorizando a fixação do assentado, sua adequada subsistência, assistência técnica e infraestrutura adequada para produção e comercialização.
- Constituir comissão especial destinada a discutir diretrizes que devem guiar o funcionamento dos cartórios de imóveis, adaptando-os às modernas tecnologias e a novos mecanismos de controle contra grilagem de terras e loteamentos irregulares.
- Apresentar projeto de lei que isente o proprietário de terras da responsabilidade por danos ambientais causados por invasores em sua propriedade, garantindo que os invasores sejam responsabilizados pelos danos causados.
- Projeto de Resolução: cria a Câmara Temática de Justiça e Conflitos Fundiários Urbanos e Rurais na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, para analisar as proposições e demais questões relacionadas, aos conflitos coletivos, bem como



receber, avaliar e investigar denúncias relativas a invasões urbanas e rurais, acompanhar a execução das recomendações desta CPI, dentre outras atribuições.

- Projeto de Lei disciplinando a Política Urbana estabelecida na Constituição Estadual, concernente aos arts. 301, I e II, 304, 305 e 310. A proposta de normatização decorre da necessidade de promover políticas de acesso à moradia, e como forma de solucionar os problemas relacionados às constantes invasões ou ocupações irregulares de áreas urbanas de domínio público ou privado.

- Criar Grupo de Trabalho para acompanhar e dar celeridade às recomendações apresentadas pela CPI.

RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE):

- Investigar a empresa TECNOBOMBAS e seu proprietário, Sr. Ricardo Antônio Fontana, por perfuração ilegal de poços artesanais na área invadida no Contorno Leste.

- Investigar a Companhia Mato-Grossense de Mineração METAMAT por sua ligação contratual com a empresa TECNOBOMBAS na perfuração de poços artesanais na baixada cuiabana.

- Investigar e indiciar os líderes da invasão do Contorno Leste, incluindo o Sr. Luís Antônio Proença, por incitação ao crime e participação na invasão que resultou na morte do Sr. João Pinto.

- Investigar a participação de agentes públicos e políticos na invasão da Fazenda 5 Estrelas, em Novo Mundo.

- Apurar a responsabilidade de agentes políticos e de movimentos sociais na incitação à invasão e disseminação de informações falsas sobre a Fazenda 5 Estrelas no Município de Novo Mundo, na invasão do Contorno Leste em Cuiabá e no assentamento INCRA no município de Itanhangá, conforme denúncias recebidas por esta CPI.

- Apurar a responsabilidade do crime organizado na incitação às invasões urbanas, já que foram identificados crimes na Invasão do Contorno Leste em Cuiabá e no Assentamento Antônio Conselheiro em Tangará da Serra.

- Investigar, os policiais envolvidos, no assassinato do Sr. João Antônio Pinto proprietário da área invadida no Contorno Leste, de forma especial o Policial Civil Jeovânio Vidal Griebel que estava utilizando carro sem emplacamento e não identificado como sendo da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso e ainda por evadir-se do local no dia da morte do proprietário da área.

ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF):

- Comunicar formalmente o MPF sobre a situação da área do Assentamento Antônio Conselheiro, que teve sua reserva ambiental invadida e utilizada para atividades ilegais, como o tráfico de drogas.

- Investigar servidores e gestores do INCRA por suas ações no assentamento existente no município de Itanhangá que curiosamente foram assentadas pelo próprio Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária na década de 1990.

RESOLUÇÃO Nº 10.019, DE 2025.

Autor: Deputado Valmir Moretto

Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário à Senhora Terezinha Helena Staut Costa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário à Senhora Terezinha Helena Staut Costa.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Diego Guimarães - 2º Secretário *em exercício*

RESOLUÇÃO Nº 10.020, DE 2025.

Autor: Deputado Valmir Moretto

Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Amarildo Merotti.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Amarildo Merotti.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Diego Guimarães - 2º Secretário *em exercício*

RESOLUÇÃO Nº 10.021, DE 2025.

Autor: Deputado Valmir Moretto

Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Irineu Marcos Parmeggiani.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Irineu Marcos Parmeggiani.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Diego Guimarães - 2º Secretário *em exercício*

RESOLUÇÃO Nº 10.022, DE 2025.

Autor: Deputado Thiago Silva

Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor José Antônio Dubiella

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:



Art. 1º Fica concedida a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor José Antônio Du-
biella.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Diego Guimarães - 2º Secretário *em exercício*

SECRETARIA GERAL

PORTARIA MD N° 028/2025

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Organizadora responsável pela programação e execução das ati-
vidades comemorativas alusivas aos 190 anos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria
MD n° 026/2025, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições
legais e em cumprimento ao disposto no art. 32, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações na composição da Comissão Organizadora instituída por
meio da Portaria MD n° 026/2025, publicada no DOE-ALMT n° 1809, de 12 de maio de 2025, com vistas a assegurar a
adequada representatividade institucional e a eficiência na coordenação das ações comemorativas aos 190 anos de ins-
talação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a importância de readequar os membros da Comissão em virtude de alterações na estrutura adminis-
trativa, remanejamento de servidores e demandas específicas das unidades organizacionais envolvidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 2º da Portaria MD n° 026/2025, publicada no DOE-ALMT n° 1809, de 12 de maio de 2025, passando
a vigorar com a nova redação:

Art. 2º (...)

- Adevânia Fátima de Moraes Campos Silva;
- Ana Augusta Ribeiro Diniz;
- Carlos Alexandre Alves Nunes;
- Edevandro Rodrigo Guandalin;
- Gabriela Torres Klabacher;
- Henrique Correia da Silva Santos;
- Luana da Silva e Souza Ikeda;
- Maythana Gomes Rodrigues;
- Mara Regina Visnadi;
- Narjara de Bairros;
- Newton Gomes Evangelista;
- Olga Borges Lustosa;



- Olindeval Soares dos Santos;
- Otoniel Gonçalves Pinto;
- Patrick Lara Fernandes;
- Ricardo Riva;
- Rita de Cássia Oliveira;

§ 1º (...)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria MD nº 026/2025, publicada no DOE-ALMT nº 1809, de 12 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 15 de maio de 2025.

Dep. Max Russi _____ **Presidente**

Dep. Dr. João _____ **1º Secretário**

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 008/2024/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 008/2024/SCCC/ALMT

Contratada: Doannytur Agência de Viagens & Turismo Ltda

Objeto: Primeiro termo de apostilamento de reajuste de 5,057630% da prestação de serviços de locação de veículo sem motorista com quilometragem livre, para atender a ALMT.

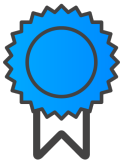
Valor: R\$ 3.769.464,00 (três milhões, setecentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Assinatura: Mesa Diretora – 15/05/2025

Presidente: Max Russi

1º Secretário: Dr. João

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
Data/Hora	Thu May 15 22:30:02 UTC 2025
Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	3455254873809415103
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)